



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.979, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE SENAI
ANTONINO MENDES BARROS À UNIDADE
SENAI DE NOVA ERA.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **UNIDADE SENAI ANTONINO MENDES BARROS**, à unidade Senai do Município de Nova Era.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes, como Telemar, Cemig, Serviço de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (agência local).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 13 de agosto de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 13/08/2015.